

Deliberação CBH – TJ n.º 06 / 2012 de 18/10/2012

Cria o Grupo Técnico de Trabalho GT-Plano do CBH-TJ para acompanhamento da elaboração e revisão do Plano de Bacia no âmbito do CBH-TJ e dá outras providências

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê Jacaré, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, que institui obrigatoriedade da elaboração do Plano de Bacia pelo Comitê de Bacia Hidrográfica;

Considerando a solicitação do CRHi que houvesse manifestação dos Comitês a respeito de minuta que deverá alterar a Del. CBH 062/2006, que estabeleceu diretrizes e critérios para elaboração dos Planos de Bacia de cada Comitê;

Considerando ainda que esse grupo fique sob coordenação da Câmara Técnica de Planejamento e Gestão.

Considerando finalmente as Reuniões da Câmara Técnica de Planejamento e Gestão para efetivar as solicitações do CRHi;

Delibera:

Artigo 1º Fica criado o Grupo Técnico de acompanhamento do Plano de Bacia no âmbito do CBH-TJ, conforme os membros eleitos em reuniões já realizadas nas datas de 05/07/2012, 27/07/2012 e 03/08/2012 todas na FATEC de Jahú, ficando composta pelos seguintes membros:

Jorge Augusto de Carvalho Santos
José Jorge Guimarães
Érica Rodrigues Tognetti
Márcia Cristina Cury Bassoto
Elizabeth Sten Liotti Garcia
Leslie Ivana Serini Castro
Jozrael Henriques Rezende
Renata Bovo Peres
Nemésio Neves Batista Salvador
Paulo Sergio de Jesus

José Sérgio Pelícola
Jorge Luis Carisia
José Alfredo Aiello
Pâmela Lino Costa de Assis Furtado
Osmar José Gualdi
José Brazoloto
José Alécio Fraga Spillari
Pedro Paulo Grizzo Serignolli
Roberto Belluzzo Maia
João Bosco Gonçalves Cabral

Artigo 2º A coordenação das atividades fica a cargo da Câmara Técnica de Planejamento e Gestão

Parágrafo único: Através das reuniões já realizadas, foi produzido material com propostas que foram posteriormente encaminhadas como sugestões deste Comitê para dar suporte as solicitações do CRHi;

Artigo 3º O Presidente do CBH - TJ poderá propor a alteração de membros do Grupo por solicitação do participante e ou caso haja a necessidade de melhor readequação das atividades quando do acompanhamento da elaboração e aplicação do Plano de Bacia desta Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Artigo 4º Na primeira reunião do Grupo Técnico deverá ser estudado, deliberado e apresentado posteriormente à Plenária para aprovação o Regimento Interno de funcionamento do GT Plano;

Artigo 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.